

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Fundo Municipal de Saúde
SIGLA DA UNIDADE	FMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Ana Cristina Costa
CARGO:	Secretário de Saúde/Gestora
E-MAIL:	Sms.aparecidariodoce@gmail.com
TELEFONE:	64 984332103

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21)

Link do PAC 2026

https://acessoainformacao.aparecidariodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

1.1 A contratação em pauta NÃO está incluída no PAC 2026 para o presente exercício.

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23)

- ☒ (x) Serviços não Continuado
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- ☐ () Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- ☒ (X) Dispensa de Licitação
- ☐ () Inexigibilidade de Licitação

2.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando ao controle de pragas urbanas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, incluindo mão de obra, produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências da Unidade Básica de Saúde

Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, por meio da execução de serviços especializados de desinsetização e desratização, visando à prevenção e ao controle da proliferação de pragas urbanas.

3.2. As unidades de saúde são ambientes destinados à prestação de serviços essenciais à população, caracterizados pela circulação diária de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais servidores. Dessa forma, a presença de insetos, baratas, roedores e outras pragas urbanas representa risco à saúde pública, podendo ocasionar contaminação de ambientes, equipamentos, medicamentos, materiais hospitalares e demais insumos utilizados nos atendimentos, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

3.3. A execução dos serviços de desinsetização e desratização é necessária para prevenir e combater possíveis focos de infestação, especialmente em locais como consultórios, enfermarias, salas de procedimentos, banheiros, depósitos, almoxarifados, corredores, ralos, caixas de passagem e áreas externas. A adoção dessas medidas contribui para a manutenção das condições sanitárias das instalações, reduzindo os riscos de transmissão de doenças e proporcionando ambientes mais seguros e adequados ao atendimento da população.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem profissionais capacitados, utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes, equipamentos específicos e aplicação de métodos apropriados ao controle de pragas urbanas. Os procedimentos deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 622/2022, garantindo a proteção dos pacientes, profissionais e demais usuários, bem como a preservação dos ambientes e equipamentos das unidades de saúde.

3.5. Diante do exposto, a contratação apresenta-se necessária e de relevante interesse público, estando alinhada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas à manutenção, conservação e adequação sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, prevenir riscos sanitários, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de funcionamento à Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e ao Hospital Municipal Walter Luiz Batista, em benefício de toda a população do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de desinsetização e desratização, visando ao controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de	SERVIÇO	01	R\$ 3.544,67	R\$ 3.544,67

	Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, produtos químicos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.				
--	---	--	--	--	--

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.544,67 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e)

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, mediante agendamento prévio com os responsáveis pelas unidades de saúde, de modo a não comprometer o funcionamento e a continuidade dos atendimentos à população.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a execução dos serviços ocorrer conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observadas as necessidades da Administração Municipal.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

6.1. Garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, por meio da execução de serviços especializados de desinsetização e desratização.

6.2. Promover o controle e a redução da presença de pragas urbanas, especialmente baratas, roedores e outros insetos nocivos, prevenindo possíveis infestações nas áreas internas e externas das unidades de saúde e minimizando os riscos de contaminação ambiental e transmissão de doenças.

6.3. Proporcionar ambientes mais seguros e saudáveis para pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores e demais usuários, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e para a melhoria das condições de atendimento à população.

6.4. Preservar a integridade das instalações físicas, equipamentos, mobiliários, medicamentos, materiais hospitalares e demais insumos armazenados nas unidades de saúde, evitando danos e contaminações decorrentes da presença de insetos e roedores.

6.5. Assegurar que os serviços sejam executados por empresa especializada, mediante utilização de profissionais capacitados, produtos regularizados junto aos órgãos competentes, equipamentos adequados e técnicas seguras e eficazes, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

6.6. Reduzir a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes de infestações, contribuindo para a conservação preventiva das instalações públicas, a otimização dos recursos financeiros e a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo ao funcionamento das unidades e aos atendimentos prestados à população.

6.7. Alcançar resultados satisfatórios no controle de pragas urbanas, mediante execução adequada dos serviços, inspeção dos pontos críticos e adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo maior eficiência na manutenção das condições sanitárias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal, em benefício da saúde pública e do interesse coletivo.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (x) Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1 Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (X)

9.2 Valor do repasse R\$ _____ (_____).

9.3 Valor da Contrapartida R\$ _____ (_____).

9.4 Valor Ordinário estimado é de **R\$ 3.544,67 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____.

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1. Gestora do contrato: **Ana Cristina Costa, inscrita no CPF nº 036.749.314-43**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

10.2. Fiscal da Contratação: **DILMA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS, inscrita no CPF nº 900.517.001-82**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1 Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão orçamentaria.

11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

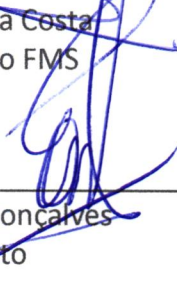
Aparecida do Rio Doce, 22 de outubro de 2026.



Karolina Rodrigues dos Reis
Responsável pela elaboração do DFD



Ana Cristina Costa
Gestora do FMS



Edy Carlos Gonçalves
Prefeito